



26/06/2020

Número: **5082634-58.2020.8.13.0024**

Classe: **AÇÃO POPULAR**

Órgão julgador: **3ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **23/06/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Violação aos Princípios Administrativos, COVID-19**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

| Partes                                                               |                    | Procurador/Terceiro vinculado                                                                                                                                          |          |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| RUI VIANA DA SILVA (AUTOR)                                           |                    | OTAVIO AUGUSTO DAYRELL DE MOURA (ADVOGADO)<br>RODRIGO MENEZES CARVALHO (ADVOGADO)<br>HUMBERTO LUCCHESI DE CARVALHO (ADVOGADO)<br>JOAO VICTOR DE SOUZA NEVES (ADVOGADO) |          |
| SANDRA MARGARETH SILVESTRINI DE SOUZA (AUTOR)                        |                    | OTAVIO AUGUSTO DAYRELL DE MOURA (ADVOGADO)<br>RODRIGO MENEZES CARVALHO (ADVOGADO)<br>HUMBERTO LUCCHESI DE CARVALHO (ADVOGADO)<br>JOAO VICTOR DE SOUZA NEVES (ADVOGADO) |          |
| EDUARDO MENDONCA COUTO (AUTOR)                                       |                    | OTAVIO AUGUSTO DAYRELL DE MOURA (ADVOGADO)<br>RODRIGO MENEZES CARVALHO (ADVOGADO)<br>HUMBERTO LUCCHESI DE CARVALHO (ADVOGADO)<br>JOAO VICTOR DE SOUZA NEVES (ADVOGADO) |          |
| GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (RÉU)                           |                    |                                                                                                                                                                        |          |
| PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (RÉU) |                    |                                                                                                                                                                        |          |
| ESTADO DE MINAS GERAIS (RÉU)                                         |                    |                                                                                                                                                                        |          |
| Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (RÉU)       |                    |                                                                                                                                                                        |          |
| Documentos                                                           |                    |                                                                                                                                                                        |          |
| Id.                                                                  | Data da Assinatura | Documento                                                                                                                                                              | Tipo     |
| 12150<br>2758                                                        | 26/06/2020 18:14   | <a href="#">Despacho</a>                                                                                                                                               | Despacho |



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 3ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº 5082634-58.2020.8.13.0024

CLASSE: AÇÃO POPULAR (66)

ASSUNTO: [Violação aos Princípios Administrativos, COVID-19]

AUTOR: RUI VIANA DA SILVA, SANDRA MARGARETH SILVESTRINI DE SOUZA, EDUARDO MENDONCA COUTO

RÉU: GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS

Vistos etc.

No caso dos autos, em que se demanda o Poder Público, reputo imprescindível um mínimo de contraditório, de molde a homenagear o devido processo legal.

Em homenagem, pois, ao princípio do contraditório e considerando o poder geral de cautela do magistrado, determino a intimação da parte ré, por mandado, para que, no prazo de DEZ dias, manifeste-se especificamente sobre o pedido de tutela de urgência.

Decorrido o prazo concedido, façam-me os autos conclusos em caixa de urgentes para apreciação do pedido de tutela.

P.I.C.



BELO HORIZONTE, 24 de junho de 2020

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

